



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.578, DE 23 DE JUNHO DE 1.988

**"Dá denominação a 02 (duas) vias públicas
do Distrito de São João do Manhuaçu, nes
te Município"**

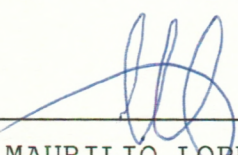
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam denominadas de RUA ANTÔNIO GALVÃO TEIXEIRA, a via pública que começa na rua Jarbas Gomes e termina na rua Levindo Policarpo de Souza; e de RUA JOSÉ GARCIA DO AMARAL, a via pública que começa na rua São João Batista e termina na rua Adolfo Moreira Bastos;

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do Artigo 1º desta Lei;

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 23 de junho de 1.988


FERNANDO MAURILIO LOPES=PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE